



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 13, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a instituição e nomeação dos membros da Equipe de Planejamento da Contratação da Câmara Municipal de Jambeiro, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 26, inciso VII, alínea “a”, do Regimento Interno da Câmara, e tendo em vista o que determina o artigo 18 da Lei Federal nº 14.133/2021 e a Resolução nº 05/2023 desta Casa;

CONSIDERANDO o disposto no art. 18, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que determina a realização compulsória dos Estudos Técnicos Preliminares (ETP) para a estruturação das contratações públicas;

CONSIDERANDO a necessidade de implantação prática e padronizada dos estudos técnicos e do gerenciamento de riscos na fase preparatória das contratações como instrumentos essenciais de governança e alta administração;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa em fixar procedimentos uniformes para todas as demandas e regulamentar o fluxo interno do planejamento para atender estritamente às disposições legais vigentes;

CONSIDERANDO que a fase preparatória deve alinhar-se às melhores práticas de mercado, inserindo a análise detalhada de viabilidade socioeconômica e técnica e o levantamento dos elementos fundamentais para a composição do Termo de Referência ou Projeto Básico;

CONSIDERANDO a importância estratégica do Plano de Contratações Anual (PCA), previsto no art. 12, inciso VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, como ferramenta de consolidação e previsibilidade das despesas desta Casa de Leis,

RESOLVE:

Art. 1º – INSTITUIR a Equipe de Planejamento da Contratação no âmbito da Câmara Municipal de Jambeiro, cujos membros deverão atuar de forma harmônica, integrada e eficaz, com o objetivo de produzir o melhor resultado técnico e econômico ao interesse público.

Art. 2º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Câmara Municipal, para, sob a presidência da primeira, constituírem a referida Equipe:

- **Presidente:** Alessandra Pereira Higa – Matrícula nº 541
- **Integrante:** Adauane Almeida Ramos – Matrícula nº 521
- **Integrante:** Ângela Francisca de Paula Ferreira – Matrícula nº 482

Parágrafo único. Os membros designados deverão observar, no exercício de suas atribuições, o princípio da segregação de funções instituído pelo art. 7º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mitigando riscos de conflitos de interesse nas fases subsequentes da licitação.

Art. 3º – Compete à Equipe de Planejamento da Contratação realizar todas as atividades



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

inerentes à fase preparatória das demandas e à governança das aquisições da Câmara Municipal, incumbindo-lhe especialmente:

- **I** – Elaborar, consolidar e revisar o Plano de Contratações Anual (PCA) de bens e serviços do Poder Legislativo;
- **II** – Conduzir os Estudos Técnicos Preliminares (ETP), avaliando a viabilidade técnica, mercadológica e econômica da contratação;
- **III** – Elaborar o mapa e o gerenciamento de riscos, identificando ameaças e propondo ações preventivas e de mitigação durante a execução contratual;
- **IV** – Subsidiar e auxiliar na confecção do Termo de Referência (TR), do Projeto Básico ou do Edital, reunindo os elementos essenciais levantados na fase de estudo;
- **V** – Prestar esclarecimentos, realizar diligências e responder a questionamentos técnicos acerca do planejamento e dos estudos realizados até a integral conclusão do certame, entendida esta como a homologação da licitação ou a ratificação da contratação direta.
- **VI** – Demais funções descritas para a comissão de planejamento descritas na Resolução vigente na Casa.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria nº05 de 2024.

Cumpra-se e Publique-se.

Jambeiro, 01 de julho de 2026.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara